

17 - Processo: 71000.002856/2024-43
 Proponente: Juvenil Kite Cumbuco
 Título: Projeto Juvenil Kite Cumbuco
 Registro: 2400011
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 37.333.872/0001-81
 Cidade: Caucaia UF: CE
 Valor autorizado para captação: R\$ 172.200,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3673 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 48030-4
 Período de Captação até: 13/03/2026

18 - Processo: 71000.003553/2024-48
 Proponente: Sociedade pro Amiga Cariri
 Título: Projeto Cultura, Esporte e Lazer do Ceará - VII
 Registro: 2400095
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 13.073.383/0001-70
 Cidade: Crato UF: CE
 Valor autorizado para captação: R\$ 999.447,50
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 71316-3
 Período de Captação até: 21/02/2026

19 - Processo: 71000.008214/2024-58
 Proponente: Sociedade pro Amiga Cariri
 Título: Copa SPAC de Futebol de Base 2025
 Registro: 2400263
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 13.073.383/0001-70
 Cidade: Crato UF: CE
 Valor autorizado para captação: R\$ 290.070,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 71489-5
 Período de Captação até: 13/03/2026

20 - Processo: 71000.008215/2024-01
 Proponente: Sociedade pro Amiga Cariri
 Título: Projeto Mais Social do Ceará - Promas 8º
 Registro: 2400268
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 13.073.383/0001-70
 Cidade: Crato UF: CE
 Valor autorizado para captação: R\$ 299.969,20
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 71488-7
 Período de Captação até: 13/03/2026

21 - Processo: 71000.008222/2024-02
 Proponente: XV De Novembro Esporte Clube
 Título: XV Uber Futsal
 Registro: 2400269
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 21.237.987/0001-32
 Cidade: Uberlândia UF: MG
 Valor autorizado para captação: R\$ 632.673,38
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38145-4
 Período de Captação até: 13/03/2026

22 - Processo: 71000.006022/2024-15
 Proponente: Yacht Club de Ilhabela
 Título: Semana de Vela de Ilhabela
 Registro: 2400176
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 49.435.936/0001-34
 Cidade: Ilhabela UF: SP
 Valor autorizado para captação: R\$ 920.124,23
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4694 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 20234-7
 Período de Captação até: 13/03/2026

23 - Processo: 71000.006021/2024-62
 Proponente: Yacht Club de Ilhabela
 Título: Escola de Vela YCI
 Registro: 2400175
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 49.435.936/0001-34
 Cidade: Ilhabela UF: SP
 Valor autorizado para captação: R\$ 264.261,80
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4694 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 20233-9
 Período de Captação até: 13/03/2026

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MF Nº 528, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 4º do Decreto nº 4.395, de 27 de setembro de 2002, e inc. I do art. 11 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 e 37 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e no art. 66 do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Art. 2º
- b) 1. Setor de Planejamento, Avaliação, Gestão da Qualidade e Inovação;
- h) 4. Serviço de Preparo do Julgamento;
- 5. Divisão de Apoio ao Julgamento;
- 5.1. Equipe de Suporte ao Julgamento.
- 6. Serviço de Pós-Julgamento.
- II - JUDICANTE:
 - a) Primeira Seção de Julgamento:
 - 1. Primeira Câmara da Primeira Seção;
 - 1.1. Primeira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção;
 - 1.2. Segunda Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção;
 - 2. Segunda Câmara da Primeira Seção;

- 2.1. Primeira Turma Ordinária da Segunda Câmara da Primeira Seção;
- 2.2. Segunda Turma Ordinária da Segunda Câmara da Primeira Seção;
- 3. Terceira Câmara da Primeira Seção;
- 3.1. Primeira Turma Ordinária da Terceira Câmara da Primeira Seção;
- 3.2. Segunda Turma Ordinária da Terceira Câmara da Primeira Seção;
- 4. Quarta Câmara da Primeira Seção;
- 4.1. Primeira Turma Ordinária da Quarta Câmara da Primeira Seção;
- 4.2. Segunda Turma Ordinária da Quarta Câmara da Primeira Seção;
- 5. Serviço de Assessoria Técnica de Câmaras da Primeira Seção - I;
- 6. Serviço de Assessoria Técnica de Câmaras da Primeira Seção - II;
- 7. Primeira Turma Extraordinária da 1ª Seção;
- 8. Segunda Turma Extraordinária da 1ª Seção;

- b) Segunda Seção de Julgamento:
 - 1. Primeira Câmara da Segunda Seção;
 - 1.1. Primeira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Segunda Seção;
 - 1.2. Segunda Turma Ordinária da Primeira Câmara da Segunda Seção;
 - 2. Segunda Câmara da Segunda Seção;
 - 2.1. Primeira Turma Ordinária da Segunda Câmara da Segunda Seção;
 - 2.2. Segunda Turma Ordinária da Segunda Câmara da Segunda Seção;
 - 3. Terceira Câmara da Segunda Seção;
 - 3.1. Primeira Turma Ordinária da Terceira Câmara da Segunda Seção;
 - 3.2. Segunda Turma Ordinária da Terceira Câmara da Segunda Seção.
 - 4. Quarta Câmara da Segunda Seção;
 - 4.1. Primeira Turma Ordinária da Quarta Câmara da Segunda Seção;
 - 4.2. Segunda Turma Ordinária da Quarta Câmara da Segunda Seção;
 - 5. Serviço de Assessoria Técnica de Câmaras da Segunda Seção - I;
 - 6. Serviço de Assessoria Técnica de Câmaras da Segunda Seção - II;
 - 7. Primeira Turma Extraordinária da 2ª Seção;
 - 8. Segunda Turma Extraordinária da 2ª Seção;

- c) Terceira Seção de Julgamento:
 - 1. Primeira Câmara da Terceira Seção;
 - 1.1. Primeira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Terceira Seção;
 - 1.2. Segunda Turma Ordinária da Primeira Câmara da Terceira Seção;
 - 2. Segunda Câmara da Terceira Seção;
 - 2.1. Primeira Turma Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Seção;
 - 2.2. Segunda Turma Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Seção.
 - 3. Terceira Câmara da Terceira Seção;
 - 3.1. Primeira Turma Ordinária da Terceira Câmara da Terceira Seção;
 - 3.2. Segunda Turma Ordinária da Terceira Câmara da Terceira Seção;
 - 4. Quarta Câmara da Terceira Seção;
 - 4.1. Primeira Turma Ordinária da Quarta Câmara da Terceira Seção;
 - 4.2. Segunda Turma Ordinária da Quarta Câmara da Terceira Seção;
 - 5. Serviço de Assessoria Técnica das Câmaras da Terceira Seção - I;
 - 6. Serviço de Assessoria Técnica das Câmaras da Terceira Seção - II;
 - 7. Primeira Turma Extraordinária da 3ª Seção;
 - 8. Segunda Turma Extraordinária da 3ª Seção;
- d) Câmara Superior de Recursos Fiscais:
 - 1. Primeira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
 - 2. Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
 - 3. Terceira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
 - 4. Pleno da Câmara Superior de Recursos Fiscais.

"Art. 6º Ao Setor de Planejamento, Avaliação, Gestão da Qualidade e Inovação compete:"(NR)
 "Art. 24. À Coordenação-Geral de Gestão do Julgamento compete:"(NR)

II - coordenar as atividades de triagem, movimentação e acompanhamento de processos que retornam às turmas de julgamento;
 III - determinar as diretrizes e coordenar as atividades relativas à análise da capacidade de julgamento, planejamento de sorteio e controle gerencial de prazos regimentais; e
 IV - coordenar e avaliar as atividades de preparo, de apoio e de pós-julgamento das turmas de julgamento, a serem executadas pelas unidades internas." (NR)

"Art. 27"

III - informar à Divisão de Apoio ao Julgamento da Coordenação-Geral de Gestão do Julgamento os lotes disponíveis para sorteio, por turma de julgamento, bem como a quantidade de lotes que cada conselheiro deve receber, conforme identificado pela Divisão de Planejamento e Acompanhamento do Julgamento;

"Art. 58"(NR)

X - encaminhar ao Presidente da Seção, à Coordenação de Gestão Corporativa e à Coordenação-Geral de Gestão do Julgamento, pedido de licença de conselheiro;

"Art. 59"(NR)

IV - promover, quando esgotados os prazos legais e regimentais, a tramitação imediata dos autos dos processos distribuídos aos conselheiros, quando comunicado pela Coordenação-Geral de Gestão do Julgamento;

"Art. 132"(NR)

§ 5º O conselheiro impedido ou sob suspeição em relação a processo pautado deverá comunicar a situação, no prazo de até cinco dias, contado da data da publicação da pauta, à Presidência da Seção de Julgamento, para convocação de substituto, e à Coordenação-Geral de Gestão do Julgamento, para as demais providências.

"Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo à Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023:

- I - no art. 2º;
 - a) o item 1 da alínea "a" do inciso I;
 - b) a alínea "II" do inciso I;
 - c) os itens 9 a 11 das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II; e
 - II - os arts. 4º e 31; e
 - III - o título "Seção V - da Coordenação de Suporte ao Julgamento" do Capítulo III, do Livro I.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2024.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DE 2 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 17944.106030/2023-76
 Interessado: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
 Assunto: Contrato da Quadragésima Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA, no valor líquido de R\$ 170.460.013,84 (cento e setenta milhões, quatrocentos e sessenta mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), posição em 1º de agosto de 2023, o qual será, ao final do procedimento, convertido em títulos que serão parcialmente destinados à amortização da dívida que a EMGEA possui junto ao FGTS.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e autorizo a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

FERNANDO HADDAD
 Ministro

